II – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Ata de Registro de Preços nº: 21/2020

II – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO COLPANI LTDA

CNPJ/MF nº 01.925.729/0004-84

Finalidade: **Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, com entrega parcelada, durante o exercício de 2020, de acordo com a necessidade.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 4/2020 - P.P nº 4/2020

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado **AUTO POSTO COLPANI LTDA,** inscrito no CNPJ nº 01.925.729/0004-84, sediada na Rodovia SC 480 - B, nº 984, Sala 01, Centro, no município de Bom Jesus - SC, representado pela **Sra**. **Jéssica Colpani,** portador do CPF nº 078.871.689-10, RG nº 4.950.201, domiciliado na Rua Euclides Hack, nº 2151, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **DETENTOR DA ATA,** amparados na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 70/2018, e objetivando a alteração contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a instabilidade nos preços de combustíveis praticados no mercado atualmente devido ao cenário de enfrentamento à pandemia de coronavírus, influenciando significativamente no setor econômico, constatando-se o aumento dos preços praticados no mercado, comprovado por meio da apresentação de notas fiscais pelo Detentor da Ata, altera-se o valor unitário, conforme tabela:

Item	Unid.	Descrição	R$ Unitário antes do reequilíbrio	% do acréscimo	R$ Unitário após reequilíbrio
25	LTS	**Gasolina Comum** – litro	3,30	13,33	3,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Considerando a constante oscilação nos preços dos combustíveis, durante a execução contratual ficará o Contratado obrigado a apresentar quinzenalmente uma cópia da nota fiscal de aquisição dos combustíveis na distribuidora, para fins eventual restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes (para mais ou para menos), nos termos do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 29 de junho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AUTO POSTO COLPANI LTDA
CNPJ nº 01.925.729/0004-84
Jéssica Colpani
CPF nº 078.871.689-10
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Beatris Maria Foscheira
CPF nº 949.674.239-49
Fiscal do Contrato

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 21/2020

II – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO COLPANI LTDA

CNPJ/MF nº 01.925.729/0004-84

Finalidade: Altera-se o valor unitário da Gasolina Comum.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 4/2020 - P.P nº 4/2020

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 29 de junho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal